

EDITAL Nº 064/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às **08:00 (oito horas) do dia 13 de agosto de 2018** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu o número **057/2018**.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Rua Humberto de Paula Campos, nº 03, Bairro Rosário, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

- **NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, ONDE SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS E A CONFERENCIA DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

- **PODERÁ SER MARCADA NOVA DATA E HORÁRIO POSTERIOR PARA O INÍCIO DA FASE DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO CERTAME ATRAVÉS DE ATA, ONDE SERÃO NOTIFICADAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DE E-MAIL.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 18/2013, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de produtos e materiais odontológicos, para serem utilizados no Programa Saúde da Família, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do almoxarifado e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.3 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO EMPRESAS QUE:

4.3.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.3.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 49.631,12 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0029 – 00.01.48 DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.



9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (Modelo Anexo VIII), que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração(Anexo VII) ou documento equivalente(Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 – As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento a Proposta Eletrônica constante no item 11.1 do edital em pendrive, o qual será devolvido às empresas após o lançamento das informações no sistema, e N° da chave de acesso da mesma.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração



de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N° 057/2018
RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 057/2018
RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação nº 208, Bairro Centro
CEP: 37.300-000 - Andrelândia-MG
A/C da Pregoeira



10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão enviar o recibo de Edital totalmente preenchido para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial eletrônica, o qual será enviado via e-mail com as devidas instruções. Em caso de dúvidas para a elaboração da proposta eletrônica, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Pregão pelo telefone (35) 3325-1432.

11.1.1 – Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar no dia da sessão o envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, devendo nele conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número da chave de acesso da proposta eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.

11.4 – A licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de Registro dos Produtos, expedido pela ANVISA, **em vigor**. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6, para os itens que couber tal exigência.

11.4.1 - Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada do produto.

11.4.2 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

11.4.3 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada **ou** publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas **ou** documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

11.4.4 – Os Certificados de Registro dos produtos e suas respectivas publicações de cada item deverão ser apresentadas dentro do envelope - PROPOSTA COMERCIAL constando o nome do produto, número, lote pertencente, sendo relacionados e indicados as páginas e demais informações, visando agilizar o processo de conferência da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.



11.4.5 – Todos os documentos serão verificados por um(a) profissional capacitado do Município de Andrelândia que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de desconto iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser



datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



13.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.7.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão Judicial Cível Negativa** expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

13.4.8 – DA REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

13.4.8.1 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)**, em original o cópia devidamente autenticada do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

13.4.8.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

13.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.10.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.10.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.10.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao



disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

14.5 – os lotes/Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoxarifado, vinculado ao Setor requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (35) 3325-1432 ou e-mail: licitacao@andrelandia.mg.gov.br, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia*.

23.5 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 18 de julho de 2018.

Aline de Almeida Rizzi

Pregoeira

MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO I - MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 104/2018 - Pregão Presencial nº 057/2018

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social:						
Logradouro:				Nº		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:			Inscr. Estadual:			
E-mail:			Banco:			
Agência:			Conta Corrente:			

Nº Item	Marca	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1		ACIDO CONDICIONADOR - Ataque Ácido – Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em liquido. – Apresentação: kit com 3 seringas com aproximadamente 3 ml. Tipo: Condac 37% FMG ou qualidade superior	UN	40		
2		ADESIVO PRIME BOND 2.1 - Sistema adesivo monocomponente para esmalte e dentina, fotopolimerizável, com solvente a base de água. Apresentação: Frasco com 4ml. Tipo: primer bond 2.1 ou qualidade superior. Tipo: Prime Bond	UN	20		
3		AGULHA GENGIVAL CURTA CALIBRE 30G -	CX C/100	40		
4		AMALGAMA - Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio na proporção 1:1; isenta de zinco e isenta de fase gama II, com selo de certificação da ADA. Apresentação: frasco com 50 cápsulas.	FR C/ 50	5		
5		ANESTESICO CITOCAINA 3% 1,8ML -	CX C/50	70		
6		ANESTESICO TÓPICO BENZOTOP 12GR -	UN	8		
7		ANESTESICO XYLESTESIN 2% S/V -	CX C/50	70		
8		Banda matriz 5 mm	UN	50		
9		BANDA MATRIZ INOX 7MM -	UN	10		
10		BICARBONATO PARA PROFILAXIA - Bicarbonato para profilaxia oral extra fina pote 500 gr.	POTE 500GR	50		
11		BROCA CARBIDE CIRURGICA 703 - Broca Cirúrgica nº 703 FGC	UN	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12		BROCA DIAMANTADA 1011 - Broca Diamantada Esférica nº 1011 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
13		BROCA DIAMANTADA 1012 - Broca Diamantada Esférica nº 1012 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
14		BROCA DIAMANTADA 1012HL - Broca Diamantada Esférica nº 1012 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	20		
15		BROCA DIAMANTADA 1013 - Broca Diamantada Esférica nº 1013 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50		
16		BROCA DIAMANTADA 1014 - Broca Diamantada Esférica nº 1014 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50		
17		BROCA DIAMANTADA 1014HL - Broca Diamantada Esférica nº 1014 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
18		BROCA DIAMANTADA 1015 - Broca Diamantada Esférica nº 1015 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50		
19		BROCA DIAMANTADA 1016 - Broca Diamantada esférica nº 1016 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



20	BROCA DIAMANTADA 1016HL - Broca Diamantada esférica nº 1016 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
21	BROCA DIAMANTADA 1034 - Broca Diamantada Cone Invertido nº 1034 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	20		
22	BROCA DIAMANTADA 1302 - Broca Diamantada p/odontopediatria nº 1302 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
23	BROCA DIAMANTADA 1342 - Broca Diamantada p/odontopediatria nº 1342 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	10		
24	BROCA DIAMANTADA 2067 - Broca Diamantada Cônica nº 2067 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
25	BROCA DIAMANTADA 2135FF - Broca Acabamento Resina nº 2135 FF	UN	30		
26	BROCA DIAMANTADA 3070 - Broca Diamantada Cônica nº 3070 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30		
27	BROCA DIAMANTADA 3118FF - Broca Acabamento Resina nº 3118 FF	UN	30		
28	BROCA DIAMANTADA 3195FF - Broca Acabamento Resina nº 3195 FF	UN	30		
29	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO - Cimento de Oxifosfato de Zinco líquido – frasco com 10 ml.	UN	3		
30	CIMENTO DE ZINCO PÓ - Cimento de Oxifosfato de Zinco pó – Caixa com um pote de 28g.	UN	3		
31	Cimento hidroxido de calcio - Hidro C - Cimento hidroxido de calcio - Hidro C	CX	4		
32	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA -	CX C/100	5		
33	CUNHA REFLEXIVA - Cunha reflexiva (cloreto de polivinila para procedimentos restaurados	EMB	10		
34	ESPELHO BUCAL S/CABO NUMERO 5 -	PCT C/12	10		
35	FIO DENTAL C/100MT -	UN	5		
36	FORMOCRESOL 10 ML.	FR	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



37		HEMOSTOP LIQUIDO 10ML - Solução hemostática de cloreto de alumínio para conter pequenos sangramentos 10 ml	UN	5		
38		INDICADOR BIOLÓGICO TESTE PARA VAPOR 24HORAS CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	50		
39		Indicador químico classe 5 - Reagente Químico classe 5, usado para avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Embalagem com 100 unidades	CX	30		
40		IONOMERO DE VIDRO - Cimento ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido tântrico. Que promove a liberação contínua de flúor – Apresentação: Caixa com 10g de pó e de cor universal A3 + 8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espátulação. Tipo: Vidrion ou superior.	KIT	4		
41		LIMA KERR 10MM KIT C/6 -	KIT	8		
42		LIMA KERR 15MM KIT C/6 -	KIT	8		
43		OBTURADOR PROVISORIO - Produto cimento a base de oxido de zinco , sulfato zinco, destinado para aplicação de curto prazo (pronto para inserção na cavidade)	UN	12		
44		ÓLEO MINERAL SPRAY -	UN	8		
45		OTOSPORIN - Otosporin (sulfato de polimixina B, sulfato de meomicina, e hidrocortisona) - frasco com 10m	UN	3		
46		PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 TIRAS -	BL	20		
47		PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/20ML -	UN	3		
48		Pincel cavibrush c/ 100 fino -	UN	20		
49		RESINA A1 - Resina composta microhibrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A1. Tipo: Z100	UN	20		
50		RESINA A2 - Resina composta microhibrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A2 Tipo: Z100	UN	20		
51		RESINA A 3.5 - Resina composta microhibrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A3,5. Tipo: Z100	UN	20		
52		RESINA B2 - Resina composta microhibrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor B2. Tipo: Z100	UN	20		
53		ROLETE DE ALGODÃO -	PCT C/100	160		
54		Seda preta trancada 3-0 -	CX	50		
55		SELANTE - Selante de fôssulas e fissuras fotoativado, libera ions de flúor, bactericida, opaco. Apresentação : embalagem com uma seringa de 1,2ml Tipo: Vitro Seal Alpha ou qualidade superior	UN	10		
56		SUGADOR DE SALIVA 13CM -	PCT	80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



			C/40			
57		TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM -	PCT C/12	50		
58		TIRA DE POLIESTER -	EMB C/50	50		
59		TIRA DE POLIESTER 4MMX150M PARA ACABAMENTO -	CX C/150	10		
60		TRICESOL FORMALINA C10ML -	UN	3		
Total Geral ==>						

1.2 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 057/2018**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de produtos e materiais odontológicos, para serem utilizados no Programa Saúde da Família, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos e materiais que serão utilizados nos tratamentos odontológicos, para atender os usuários do Programa Saúde da Família (P.S. F) do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a menor valor dos valores apresentados pelas empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Nº Item	Marca	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1		ACIDO CONDICIONADOR - Ataque Ácido – Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em liquido. – Apresentação: kit com 3 seringas com aproximadamente 3 ml. Tipo: Condac 37% FMG ou qualidade superior	UN	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
2		ADESIVO PRIME BOND 2.1 - Sistema adesivo monocomponente para esmalte e dentina, fotopolimerizável, com solvente a base de água. Apresentação: Frasco com 4ml. Tipo: primer bond 2.1 ou qualidade superior. Tipo: Prime Bond	UN	20	R\$ 22,81	R\$ 456,20
3		AGULHA GENGIVAL CURTA CALIBRE 30G -	CX C/100	40	R\$ 51,99	R\$ 2.079,60
4		AMALGAMA - Limalha em cápsula com 1 porção, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio na proporção 1:1; isenta de zinco e isenta de fase gama II, com selo de certificação da ADA. Apresentação: frasco com 50 cápsulas.	FR C/ 50	5	R\$ 139,09	R\$ 695,45
5		ANESTESICO CITOCAINA 3% 1,8ML -	CX C/50	70	R\$ 70,81	R\$ 4.956,70
6		ANESTESICO TÓPICO BENZOTOP 12GR -	UN	8	R\$ 10,29	R\$ 82,32
7		ANESTESICO XYLESTESIN 2% S/V -	CX C/50	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
8		Banda matriz 5 mm	UN	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
9		BANDA MATRIZ INOX 7MM -	UN	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
10		BICARBONATO PARA PROFILAXIA - Bicarbonato para profilaxia oral extra fina pote 500 gr.	POTE 500GR	50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
11		BROCA CARBIDE CIRURGICA 703 - Broca Cirúrgica nº 703 FGC	UN	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
12		BROCA DIAMANTADA 1011 - Broca Diamantada Esférica nº 1011 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
13		BROCA DIAMANTADA 1012 - Broca Diamantada Esférica nº 1012 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



		espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).				
14		BROCA DIAMANTADA 1012HL - Broca Diamantada Esférica nº 1012 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
15		BROCA DIAMANTADA 1013 - Broca Diamantada Esférica nº 1013 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
16		BROCA DIAMANTADA 1014 - Broca Diamantada Esférica nº 1014 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
17		BROCA DIAMANTADA 1014HL - Broca Diamantada Esférica nº 1014 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
18		BROCA DIAMANTADA 1015 - Broca Diamantada Esférica nº 1015 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
19		BROCA DIAMANTADA 1016 - Broca Diamantada esférica nº 1016 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
20		BROCA DIAMANTADA 1016HL - Broca Diamantada esférica nº 1016 HL (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
21		BROCA DIAMANTADA 1034 - Broca Diamantada Cone Invertido nº 1034 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
22		BROCA DIAMANTADA 1302 - Broca Diamantada p/odontopediatria nº 1302 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
23		BROCA DIAMANTADA 1342 - Broca Diamantada p/odontopediatria nº 1342 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
24		BROCA DIAMANTADA 2067 - Broca Diamantada Cônica nº 2067 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
25		BROCA DIAMANTADA 2135FF - Broca Acabamento Resina nº 2135 FF	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
26		BROCA DIAMANTADA 3070 - Broca Diamantada Cônica nº 3070 (tem suas pontas revestidas por partículas diamantadas precisamente distribuídas, formando uma camada densa, uniforme e com	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	espaços regulares entre elas, assegurando corte suave e maior durabilidade).					
27	BROCA DIAMANTADA 3118FF - Broca Acabamento Resina nº 3118 FF	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50	
28	BROCA DIAMANTADA 3195FF - Broca Acabamento Resina nº 3195 FF	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50	
29	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO - Cimento de Oxifosfato de Zinco líquido – frasco com 10 ml.	UN	3	R\$ 13,27	R\$ 39,81	
30	CIMENTO DE ZINCO PÓ - Cimento de Oxifosfato de Zinco pó – Caixa com um pote de 28g.	UN	3	R\$ 13,27	R\$ 39,81	
31	Cimento hidróxido de cálcio - Hidro C - Cimento hidróxido de cálcio - Hidro C	CX	4	R\$ 59,55	R\$ 238,20	
32	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA -	CX C/100	5	R\$ 25,33	R\$ 126,65	
33	CUNHA REFLEXIVA - Cunha reflexiva (cloreto de polivinila para procedimentos restaurados	EMB	10	R\$ 39,88	R\$ 398,80	
34	ESPELHO BUCAL S/CABO NUMERO 5 -	PCT C/12	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40	
35	FIO DENTAL C/100MT -	UN	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75	
36	FORMOCRESOL 10 ML.	FR	3	R\$ 7,56	R\$ 22,68	
37	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML - Solução hemostática de cloreto de alumínio para conter pequenos sangramentos 10 ml	UN	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50	
38	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE PARA VAPOR 24HORAS CAIXA COM 10 AMPOLAS -	CX	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00	
39	Indicador químico classe 5 - Reagente Químico classe 5, usado para avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Embalagem com 100 unidades	CX	30	R\$ 510,30	R\$ 15.309,00	
40	IONOMERO DE VIDRO - Cimento ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido tântrico. Que promove a liberação contínua de flúor – Apresentação: Caixa com 10g de pó e de cor universal A3 + 8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espátulação. Tipo: Vidrion ou superior.	KIT	4	R\$ 32,10	R\$ 128,40	
41	LIMA KERR 10MM KIT C/6 -	KIT	8	R\$ 19,27	R\$ 154,16	
42	LIMA KERR 15MM KIT C/6 -	KIT	8	R\$ 19,27	R\$ 154,16	
43	OBTURADOR PROVISORIO - Produto cimento a base de óxido de zinco, sulfato de zinco, destinado para aplicação de curto prazo (pronto para inserção na cavidade)	UN	12	R\$ 32,30	R\$ 387,60	
44	ÓLEO MINERAL SPRAY -	UN	8	R\$ 3,75	R\$ 30,00	
45	OTOSPORIN - Otosporin (sulfato de polimixina B, sulfato de meomicina, e hidrocortisona) - frasco com 10ml	UN	3	R\$ 13,03	R\$ 39,09	
46	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 TIRAS -	BL	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00	
47	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO C/20ML -	UN	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95	
48	Pincel cavibrush c/ 100 fino -	UN	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00	
49	RESINA A1 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A1. Tipo: Z100	UN	20	R\$ 50,42	R\$ 1.008,40	
50	RESINA A2 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A2 Tipo: Z100	UN	20	R\$ 50,42	R\$ 1.008,40	
51	RESINA A 3.5 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor A3,5. Tipo: Z100	UN	20	R\$ 50,42	R\$ 1.008,40	
52	RESINA B2 - Resina composta microhíbrida fotopolimerizável, radiopaca, para restaurações dentárias em dentes posteriores e anteriores. Seringa com 4g na cor B2. Tipo: Z100	UN	20	R\$ 50,42	R\$ 1.008,40	
53	ROLETE DE ALGODÃO -	PCT C/100	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



54	Seda preta trancada 3-0 -	CX	50	R\$ 61,74	R\$ 3.087,00
55	SELANTE - Selante de fósulas e fissuras fotoativado, libera íons de flúor, bactericida, opaco. Apresentação : embalagem com uma seringa de 1,2ml Tipo: Vitro Seal Alpha ou qualidade superior	UN	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
56	SUGADOR DE SALIVA 13CM -	PCT C/40	80	R\$ 5,51	R\$ 440,80
57	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM -	PCT C/12	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
58	TIRA DE POLIESTER -	EMB C/50	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
59	TIRA DE POLIESTER 4MMX150M PARA ACABAMENTO -	CX C/150	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
60	TRICESOL FORMALINA C10ML -	UN	3	R\$ 6,93	R\$ 20,79
Total Geral ==>					R\$ 41.379,62

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 41.379,62 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

3.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.1 - As despesas decorrente desta licitação, correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0029 – 00.01.48 DESENVOLVIMENTO DO PSF/ PCAS / PSB

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pelo Departamento de Compras e pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

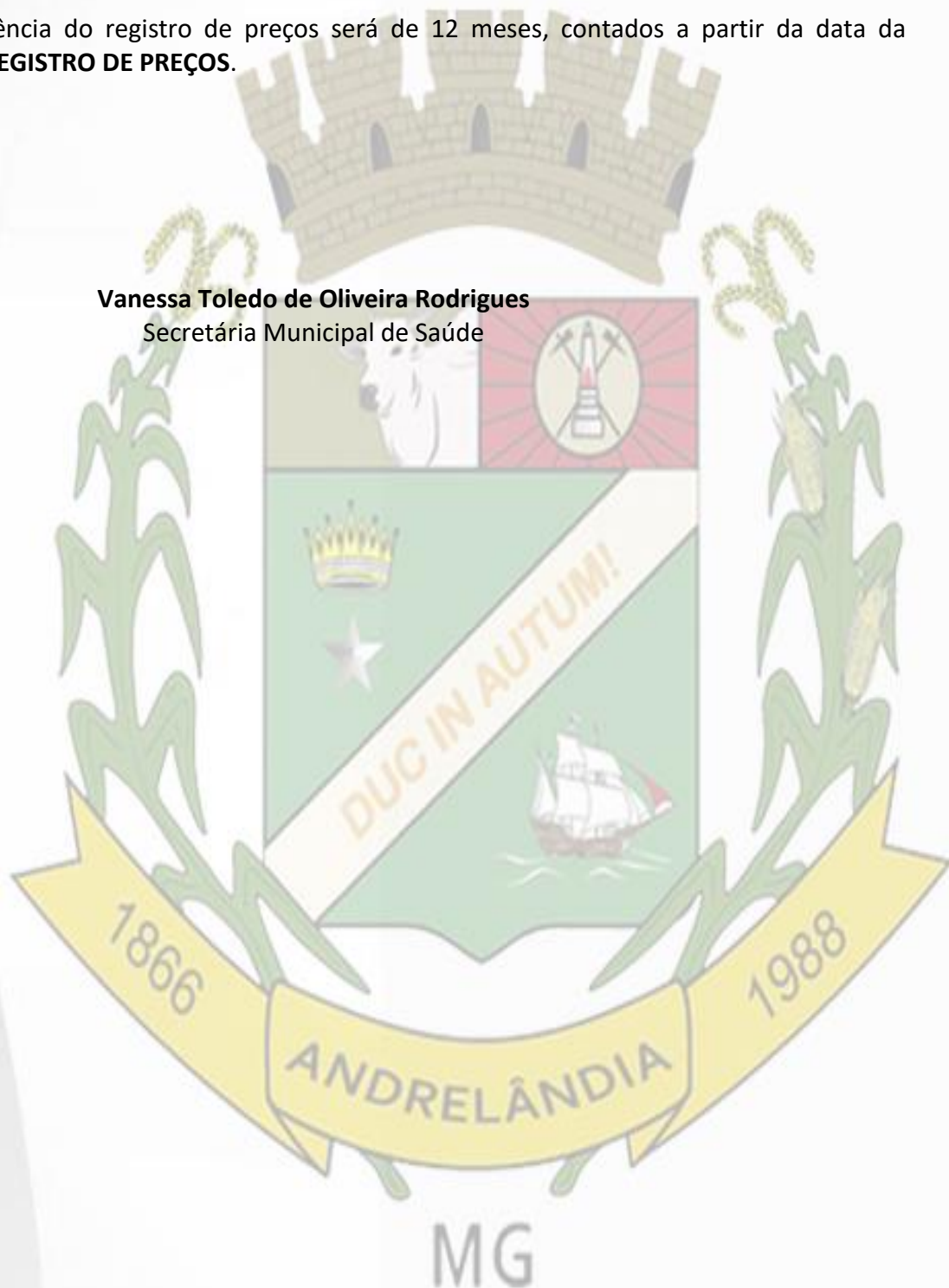
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Vanessa Toledo de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 104/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de material odontológico pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor. Unitário	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2018 e a Ata de Julgamento do dia 08/08/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 057/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 057/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº
057/2018. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 057/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º **057/2018** promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

MG

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 104/2018, modalidade Pregão Presencial nº 057/2018

a ser realizada em 08/08/2018, às 08:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo **ANEXO VI**;
- 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
- 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
- 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs.: o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).

QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:

ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE LANCES, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

5) PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE(SERÁ DEVOLVIDO NA HORA) E NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE, BEM COMO A CHAVE DE ACESSO.

5.1) OBS: Além da Proposta Eletrônica, a licitante deverá também apresentar a Proposta Escrita dentro do envelope “A”, nos termos do item 11.1.1

OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.

Aline de Almeida Rizzi

Pregoeira